



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1344/2021/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 8 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 736, de 2021, da Comissão Externa Ministério da Educação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 265, de 8 de junho de 2021, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) "acerca do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e demais investimentos e ações voltadas ao tema".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - NOTA TÉCNICA Nº 40/2021/CGPG/DDR/SETEC/SETEC (2721386);
- II - NOTA TÉCNICA Nº 45/2021/GAB/SPO/SPO (2723664);
- III - NOTA TÉCNICA Nº 24/2021/CGRED/DIPPES/SESU/SESU (2724344);
- IV - Planilha beneficiários do PNAES (2718667);
- V - Evasão rede federal (2721388);
- VI - Planilha lista de planos de permanência (2721391);



08/07/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2754949** e o código CRC **1C732DDD**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003042/2021-44

SEI nº 2754949



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 24/2021/CGRED/DIPPES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.003042/2021-44

INTERESSADO: COMISSÃO EXTERNA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTO

1. Fornecimento de subsídios à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, para atendimento do Requerimento de Informação nº 736/2021, procedente da Comissão Externa Ministério da Educação da Câmara dos Deputados.

REFERÊNCIAS

2. Processo SEI nº 23123.003042/2021-44. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019.

SUMÁRIO EXECUTIVO

3. Trata-se de manifestação técnica em resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 143/2021/ASPAR/GM/GM-MEC, de 8 de junho de 2021, por meio do qual encaminha à Secretaria de Educação Superior - SESU, que por sua vez, por meio da Coordenação-Geral de Normatização e Assuntos Estratégicos - CGNAE/GAB/SESU, tramitou para a Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, que por pertinência tramitou para esta Coordenação-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais - CGRED, o Requerimento de Informação nº 736/2021, de autoria do Deputado Felipe Rigoni, que, entre outros assuntos, solicita informações envolvendo o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

ANÁLISE

4. Por meio do mencionado Requerimento de Informação da Comissão Externa - Ministério da Educação, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno daquela Casa Legislativa, o MEC foi instado a se manifestar sobre o pedido de informações do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e demais investimentos e ações voltadas ao tema.

5. De acordo com o referido requerimento, o Deputado Felipe Rigoni requisita ao MEC as seguintes informações:

"1. Sobre o investimento na assistência estudantil, solicita-se:

a. As ações orçamentárias e os respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento destinados ao investimento na assistência estudantil para alunos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago);

b. As ações orçamentárias e os respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento destinados ao investimento na assistência estudantil para alunos da Educação Superior nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago)

2. Detalhamento de ações adotadas pelo MEC, em conjunto com as instituições federais de ensino superior (Ifes), voltadas ao público da Assistência Estudantil entre 2018 até o presente momento. Dessas ações, quais continuam vigentes e quais não tiveram continuidade?

3. Detalhamento de ações adotadas pelo MEC, em conjunto com as instituições federais de ensino superior (Ifes) para mitigar a evasão e/ou o abandono dos estudantes que são atendidos pela Assistência Estudantil durante o período da pandemia do novo coronavírus;

4. Lista ou base de dados contendo o número total de estudantes contemplados pelo Pnaes e taxa de evasão deste público nos anos de 2017 até 2021. Solicita-se ainda que a presente informação seja discriminada por estado e Instituição de Ensino.

5. O MEC fomenta estratégias que integrem a Assistência Estudantil com os pilares extensão e pesquisa, de forma articulada com as instituições federais de ensino superior (Ifes)? Caso sim, quais?"

6. Preliminarmente, cumpre esclarecer que no contexto das informações supra, considerando as competências da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior (DIPES/SESU), cabe manifestação acerca da alínea "b" do item 1 e os itens 2 a 5.
7. Por oportuno, esclareça-se que os demais itens deverão ser respondidos pelas unidades do MEC responsáveis e destinatárias junto com a SESU no mencionado Ofício-Circular.
8. Diante disso, no que se refere à alínea "b", do item 1, informamos o que segue:
- b) As ações orçamentárias e os respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento destinados ao investimento na assistência estudantil para alunos da Educação Superior nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago).
9. Para responder esse questionamento repassaremos os dados referentes aos programas de assistência estudantil que o MEC proporciona, são eles: o **Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**, disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o **Programa de Bolsa Permanência - PBP**, instituído pela Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, destinado aos estudantes vulneráveis, indígenas e quilombolas matriculados junto às instituições de ensino superior públicas federais e o **Programa de Bolsa Permanência do Prouni** (Programa Universidade para Todos) de que trata a Lei nº 11.180, que autoriza a concessão de bolsa permanência, até o valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, exclusivamente para custeio das despesas educacionais, a estudantes beneficiários de bolsa integral.

Dados Execução PNAES (Universidades Federais)			
Ação 4002 - Assistência ao Estudante do Ensino Superior			
Ano	Dotação Atualizada	Empenhado	Total Pago
2018	961.604.278	956.886.046	817.181.527
2019	1.060.913.499	1.053.038.222	867.390.893
2020	1.027.690.305	1.010.572.152	810.863.670
2021	852.637.821	-	-
Total	3.902.845.903	3.020.476.420	2.495.436.090

Dados SPO/MEC e SIOP -
08/06/2021

Dados Execução PBP (IFES) e PBP Prouni			
Ação 0A12- Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior			
Ano	Dotação Atualizada	Empenhado	Total Pago
2018	179.500.000	178.537.600	161.310.300
2019	184.578.343	181.013.200	162.931.100
2020	174.848.600	174.025.000	169.698.600
2021	130.941.915	-	-
Total	669.868.858	533.575.800	493.400.000

Dados
SPO/MEC
e SIOP -
14/06/2021

10. Já o item 2, que aborda o Detalhamento de ações adotadas pelo MEC, em conjunto com as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, voltadas ao público da Assistência Estudantil entre 2018 até o presente momento, que ainda estejam vigentes e quais tiveram descontinuidade, cumpre informar que todas as ações dessa natureza, como o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e Programa de Bolsa Permanência - PBP, não sofreram descontinuidade, portanto continuam com a sua execução de forma regular durante todo esse período.

11. Em relação ao item 3, que aborda o Detalhamento de ações adotadas pelo MEC, em conjunto com as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, para mitigar a evasão e/ou o abandono dos estudantes que são atendidos pela Assistência Estudantil durante o período da pandemia do novo coronavírus, reiteramos a informação constante do item 10 acima, de que não houve descontinuidade no pagamento dos benefícios de assistência estudantil referentes ao PNAES e PBP.

12. Quanto ao item 4, que solicita a lista ou base de dados contendo o número total de estudantes contemplados pelo Pnaes e taxa de evasão deste público nos anos de 2017 até 2021, por estado e instituição de ensino, o anexo arquivo, documento SEI 2718667 fornece as informações requeridas. Ressaltamos que essas informações são coletadas diretamente junto às universidades federais por meio de planilhas, uma vez que são de competência dessas instituições federais de ensino superior. Toda a coleta de informações dessa natureza fazem parte dos processos SEI 23000.030939/2016-70 (para os exercícios de 2016 a 2018), SEI 23000.023589/2020-71 (para o exercício de 2019) e SEI 23000.009295/2021-18 (para o exercício de 2020).

13. Relativamente ao item 5, que demanda informações se o MEC fomenta estratégias que integrem a Assistência Estudantil com os pilares extensão e pesquisa, de forma articulada com as instituições federais de ensino superior (Ifes) e no caso positivo a identificação, informamos que existe no âmbito deste Ministério o Programa de Educação Tutorial - PET, instituído pela Portaria MEC nº 976, de 10 de setembro de 2010, republicada em 18 de agosto de 2013, o qual constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

14. Diferentemente do PNAES e PBP, esclarecemos que o PET não se caracteriza como programa de assistência estudantil a estudante vulnerável, porém o público-alvo poderá contemplar estudantes com esse perfil socioeconômico.

15. Por fim, informamos que é de nosso conhecimento o "**Projeto Alunos Conectados**", gerido pela DIFES, e que entendemos complementar informações contidas no questionamento do item 3 sobre ações realizadas no período da pandemia. Uma vez que aquela Diretoria não foi acionada neste processo, sugerimos ouvi-la.

CONCLUSÃO

16. Nestes termos, propomos o retorno do presente processo à CGNAE/SESU, acompanhado da presente Nota Técnica, ressaltando a observação constante do item 15, com vistas ao oferecimento de resposta à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação.

17. À consideração superior.

Brasília, 22 de junho de 2021.

CIBELE MAGALHÃES DE PINHO DE CASTRO
Coordenadora-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais

1. De acordo.
2. À CGNAE/SESU para ciência e consequentes encaminhamentos.

EDIMILSON COSTA SILVA
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Magalhães de Pinho de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 22/06/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Costa Silva, Diretor(a)**, em 22/06/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da



Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2724344** e o
código CRC **12937D1A**.

Referência: Processo nº 23123.003042/2021-44

SEI nº 2724344



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 45/2021/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.003042/2021-44

INTERESSADO: COMISSÃO EXTERNA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 736, de 2021, da Comissão Externa Ministério da Educação, (SEI Nº 2696606)

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

2.2. Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 736, de 2021, da Comissão Externa Ministério da Educação, (SEI 2696606), encaminhado à esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC por meio do Ofício-Circular nº 143/2021/ASPAR/GM/GM-MEC, de 08 de junho de 2021 (SEI Nº 2696612), que "*Requer informações detalhadas ao Ministro da Educação acerca do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e demais investimentos e ações voltadas ao tema*".

4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, destaca-se as atribuições conferidas a esta SPO/SE/MEC, conforme prevê a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, na qual estabelece que as atividades de orçamento e de administração financeira do governo federal são organizadas sob a forma de sistemas. Como sistema organizado, ambos possuem uma estrutura formal, constituída por um órgão central, de onde emanam as diretrizes normativas do sistema, e órgãos setoriais que, na estrutura, aparecem logo abaixo do órgão central, representados pelas diversas Pastas que compõem a Administração Pública Federal.

4.2. O Sistema de Orçamento conta ainda com os chamados órgãos específicos. O quadro abaixo ilustra a composição dos sistemas, de acordo com a Lei nº 10.180/2001:

QUADRO 1: ESTRUTURA DOS SISTEMAS FEDERAIS DE ORÇAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO	SISTEMA DE ORÇAMENTO FEDERAL
Central	Ministério da Economia
Setoriais	Unidades de Orçamento dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-presidência e da Casa Civil da Presidência da República
Específicos	Vinculados ou subordinados ao órgão central do Sistema, cuja missão está voltada para as atividades de orçamento

4.3. Os órgãos setoriais, conforme § 3º do art. 3º da supracitada Lei, ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

4.4. No Ministério da Educação – MEC, a função de Órgão Setorial de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva - SE/MEC, conforme parágrafo único, art. 7º do Anexo I do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019. A SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, é responsável pela execução das atividades correlatas desse sistema seguindo as estritas instruções e diretrizes da SE/MEC e tem suas competências estabelecidas no art. 9º, Anexo I do já citado Decreto, conforme transcrito a seguir:

Art. 9º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério da Educação;
- II - realizar a articulação com o órgão central dos sistemas de que trata o inciso I e informar e orientar as unidades e as entidades vinculadas ao Ministério da Educação quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério da Educação e submetê-los à decisão e à aprovação da autoridade superior; e
- IV - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério da Educação.

4.5. Isto posto, retomamos a avaliação do Requerimento de Informação nº 736, de 2021, (SEI 2696606) o qual solicita informações acerca do Pnaes e demais investimentos e ações voltadas ao tema, considerando os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (Por indicação no requerimento, "[...] para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago).

4.6. Cabe enfatizar que, considerando as atribuições regimentais desta SPO/SE/MEC, será avaliado e comentado somente o item "1" em suas alíneas "a" e "b".

4.7. No que se refere a alínea "a. As ações orçamentárias e os respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento destinados ao investimento na assistência estudantil para alunos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago)" a Tabela 1 apresenta os seguintes dados constantes na Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica:

Tabela 1 - MEC / Ação 2994 - Assistência Estudantil Institutos Federais - exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021 (exceto empenho e pagamento).

Ação	Descrição Ação	Ano	Grupo de Natureza de Despesa	Grupo de Natureza de Despesa Descrição	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Pagas
2994	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2018	3	Outras Despesas Correntes	453.586.402	449.820.840	374.006.374
			4	Investimentos	4.501.234	4.406.693	1.659.966
		Total			458.087.636	454.227.534	375.666.340
		2019	3	Outras Despesas Correntes	486.978.911	481.447.314	390.859.724
			4	Investimentos	5.633.423	5.617.160	743.033
		Total			492.612.334	487.064.474	391.602.756
		2020	3	Outras Despesas Correntes	466.103.576	456.977.013	354.833.968
			4	Investimentos	7.519.321	7.174.823	902.825
		Total			473.622.897	464.151.836	355.736.793
		2021	3	Outras Despesas Correntes	459.252.180		
			4	Investimentos	409.361		
		Total			459.661.541		

Base SIAFI 16/06/2021

4.8. No tocante à alínea "b. As ações orçamentárias e os respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento destinados ao investimento na assistência estudantil para alunos da Educação Superior nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago)", a ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior dispõe do cenário da Tabela 2:

Tabela 2 - MEC / Ação 4002 - Assistência Estudantil Ensino Superior - exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021 (exceto empenho e pagamento).

Em R\$

Ação	Descrição Ação	Ano	Grupo de Natureza de Despesa	Grupo de Natureza de Despesa Descrição	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Pagas
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	2018	3	Outras Despesas Correntes	955.461.248	951.295.897	815.436.837
			4	Investimentos	6.143.030	5.590.149	1.744.689
		Total			961.604.278	956.886.046	817.181.527
		2019	3	Outras Despesas Correntes	1.052.449.182	1.044.627.531	865.862.078
			4	Investimentos	8.464.317	8.410.690	1.528.814
		Total			1.060.913.499	1.053.038.222	867.390.893
		2020	3	Outras Despesas Correntes	1.007.318.703	990.382.081	800.097.008
			4	Investimentos	20.951.602	20.603.537	1.766.266
		Total			1.028.270.305	1.010.985.618	801.863.275
		2021	3	Outras Despesas Correntes	852.508.978		
			4	Investimentos	1.383.836		
		Total			853.892.814		

Base SIAFI 16/06/2021

5. CONCLUSÃO

5.1. A partir dessas informações encaminhe-se a presente Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação nº 736, de 2021, (SEI 2696606).

À consideração superior.

EDUARDO DE CARVALHO DAVIDIS
Coordenador Programação Orçamentária

De acordo. À consideração do Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC.

ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA
Coordenadora-Geral de Orçamento

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria para Assuntos Parlamentares Gabinete do Ministro de Estado da Educação - ASPAR/GM/MEC, para conhecimento e providências.

ADALTON ROCHA DE MATOS
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

09/07/2021

SEI/MEC - 2723664 - Nota Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina da Silva Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 23/06/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Carvalho Davidis, Coordenador(a)**, em 23/06/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723664** e o código CRC **9F459A71**.

Referência: Processo nº 23123.003042/2021-44

SEI nº 2723664



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 40/2021/CGPG/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.003042/2021-44

INTERESSADO: COMISSÃO EXTERNA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assunto: Requerimento de Informação nº 736, de 2021, da Comissão Externa Ministério da Educação.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Requerimento de Informação nº 736, de 2021 (SEI 2696606);
- 1.2. Despacho 135/2021/ORÇAMENTO/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI 2706788);

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 736, de 2021, de autoria da Comissão Externa Ministério da Educação, a qual solicita informações "acerca do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e demais investimentos e ações voltadas ao tema".

3. ANÁLISE

- 3.1. Em atenção a demanda em epígrafe, preliminarmente cumpre esclarecer que o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior (IFES).

- 3.2. Consoante o art 2º do decreto referenciado, o PNAES tem como objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os alunos e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão, por meio de assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e super-dotação.

- 3.3. Faz-se oportuno registrar que as instituições de ensino integrantes da Rede Federal são autarquias detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculadas ao Ministério da Educação, sujeitas à supervisão ministerial expressamente prevista no Título IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. E dentre as atribuições formais desta Secretaria, previstas no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, destaca-se que a aplicabilidade da supervisão das instituições da Rede Federal quanto ao cumprimento de sua missão institucional e das políticas da educação profissional e tecnológica, incluídas as práticas de gestão democrática visa não adentrar na esfera de competência das autarquias, nem tampouco suprimi-las.

- 3.4. A definição de critérios, metodologia utilizada, bem como a seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo PNAES, ocorre por meio de editais e é de competência da própria instituição de ensino, considerando-se o perfil socioeconômico do estudante, além de critérios estabelecidos de acordo com a realidade de cada instituição, devendo atender prioritariamente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados, de acordo com a realidade de cada instituição.

- 3.5. No tocante aos recursos orçamentários e financeiros dessa ação, PNAES, registre-se que estão consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA das próprias instituições, ação orçamentária 2994 -

Assistência Estudantil. Assim, para desenvolver a ação em comento, **os recursos orçamentários e financeiros ficam sob a gestão e a discricionariedade do dirigente máximo da instituição, bem como o controle de suas despesas**, nos termos da autonomia administrativa e financeira concedida pelo parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.892, de 2008. Considerando o Requerimento de Informação nº 736, acerca das questões de investimento na assistência estudantil requerem:

1. Sobre o investimento na assistência estudantil, solicita-se:

a. As ações orçamentárias e os respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento destinados ao investimento na assistência estudantil para alunos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago);

b. As ações orçamentárias e os respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento destinados ao investimento na assistência estudantil para alunos da Educação Superior nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 (para o atual ano, desconsiderar o empenhado e o pago);

3.5.1. Em resposta à parte de orçamento, a Assessoria de Orçamento da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC por meio do Despacho 135/2021/ORCAMENTO/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI 2706788) trouxe as informações atinentes ao questionamento nº 1, fazendo menção à utilização dos recursos orçamentários.

3.6. Quanto às demais informações, seguem as respostas:

2. Detalhamento de ações adotadas pelo MEC, em conjunto com as instituições federais de ensino superior (Ifes), voltadas ao público da Assistência Estudantil entre 2018 até o presente momento. Dessas ações, quais continuam vigentes e quais não tiveram continuidade?

Resposta: Entendemos que o fornecimento de tal detalhamento somente seria possível pelas próprias instituições, dada sua autonomia quanto à gestão e utilização do recurso orçamentário disponibilizado. A Setec acompanha e monitora ações das Instituições Federais que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) quanto à efetividade dos Planos Estratégicos para Permanência e Êxito dos Estudantes, que incluem as ações de assistência estudantil, utilizando-se para tanto de indicadores coletados e disponibilizados pela Plataforma Nilo Peçanha (PNP - <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>), ambiente virtual das estatísticas oficiais da Rede Federal, nos termos do art. 1º, da Portaria MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2018. Uma lista dos Planos Estratégicos para Permanência e Êxito dos Estudantes, por instituição, é disponibilizada no documento SEI 2721391.

3. Detalhamento de ações adotadas pelo MEC, em conjunto com as instituições federais de ensino superior (Ifes) para mitigar a evasão e/ou o abandono dos estudantes que são atendidos pela Assistência Estudantil durante o período da pandemia do novo coronavírus;

Resposta: Considerando o aumento das desigualdades educacionais imposto no período de isolamento social face a pandemia do COVID-19 e visando apoiar estratégias para mitigar seu impacto na Educação Profissional e Tecnológica, com a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, foi fundamental a adoção de medidas para a garantia da permanência dos estudantes e, conseqüentemente, a possibilidade de sua participação em aulas que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação.

Assim, a Setec, juntamente com a Secretaria de Educação Superior (SESu), demandaram à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) um projeto que foi denominado **Alunos Conectados**, para o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por meio de operadoras selecionadas por processo licitatório próprio, com a disponibilização e monitoramento de pacote de dados para alunos das Instituições Federais de Ensino

Superior e Institutos Federais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus de sua instituição de ensino.

O projeto visa o atendimento à conectividade construindo uma parceria com as instituições federais de ensino com auxílio suplementar do MEC para atendimento dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica até 0,5 salários de renda per capita familiar. Importa esclarecer que o projeto não é de exclusividade deste ministério, posto que as instituições contribuem com a iniciativa no que lhes é conveniente, considerando o atendimento aos alunos com vulnerabilidade em conformidade com Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010, e podendo utilizar recursos do seu orçamento para alcançar uma abrangência maior.

Até o dia 18/06/2021 haviam sido entregues **68.060 chips** – chegando-se, no pico, a atingir mais de 77 mil chips – no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, do Centro de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e do Colégio Pedro II, os quais pertencem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Essas e outras ações podem ser acompanhadas por meio do Painel Coronavírus - <https://www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus>.

4. Lista ou base de dados contendo o número total de estudantes contemplados pelo Pnaes e taxa de evasão deste público nos anos de 2017 até 2021. Solicita-se ainda que a presente informação seja discriminada por estado e Instituição de Ensino.

Resposta: A Setec se vale da Plataforma Nilo Peçanha para o acompanhamento da evasão geral e daquela específica do público de renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos mensais, faixa dos beneficiários da assistência estudantil. O documento SEI 2721388 apresenta a taxa de evasão dessa faixa, em comparação com a evasão geral nessas instituições, entre 2017 e 2019, períodos atualmente disponíveis na PNP. Mais informações sobre a metodologia de apuração dessas estatísticas e a forma de acesso aos micro-dados estão disponíveis naquela Plataforma: <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br>.

5. O MEC fomenta estratégias que integrem a Assistência Estudantil com os pilares extensão e pesquisa, de forma articulada com as instituições federais de ensino superior (Ifes)? Caso sim, quais?

Resposta: Novamente, entende-se que tais estratégias têm sua melhor definição quando estabelecidas pelas próprias instituições, dada sua autonomia e considerando o princípio da subsidiariedade. Registre-se que a Setec acompanha e monitora ações das Instituições Federais que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) quanto à efetividade dos Planos Estratégicos para Permanência e Êxito dos Estudantes, que incluem as ações de assistência estudantil, utilizando-se para tanto de indicadores coletados e disponibilizados pela PNP. Ações que buscam integrar a assistência estudantil aos pilares da extensão e pesquisa poderão eventualmente ser compiladas a partir dos Planos Estratégicos para Permanência e Êxito dos Estudantes, cuja listagem é disponibilizada no documento SEI 2721391.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Setec para conhecimento das informações **com a recomendação** de posterior envio à Assessoria Parlamentar do Ministério da

Educação em atendimento ao solicitado no Ofício-Circular nº 143/2021/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI 2696612.

À consideração superior.

SÉRGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal

KEDSON RAUL DE SOUZA LIMA
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

WANDEMBERG VENCESLAU ROSENDO DOS SANTOS
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo da Silveira Nascimento, Coordenador(a)-Geral**, em 21/06/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Raul de Souza Lima, Diretor(a)**, em 22/06/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2721386** e o código CRC **A2EC1D3A**.

	2017		2018		2019	
	Evasão <1,5s.m	Evasão total	Evasão <1,5s.m	Evasão total	Evasão <1,5s.m	Evasão total
AC	15,6%	22,6%	16,5%	17,2%	18,5%	19,7%
IFAC	15,6%	22,6%	16,5%	17,2%	18,5%	19,7%
AL	11,6%	19,4%	11,4%	15,1%	11,9%	13,9%
IFAL	11,6%	19,4%	11,4%	15,1%	11,9%	13,9%
AM	18,7%	25,8%	12,9%	13,6%	16,1%	13,4%
IFAM	18,7%	25,8%	12,9%	13,6%	16,1%	13,4%
AP	12,0%	9,1%	8,6%	6,9%	7,9%	8,4%
IFAP	12,0%	9,1%	8,6%	6,9%	7,9%	8,4%
BA	20,3%	23,1%	21,3%	22,6%	19,4%	15,1%
IFBA	14,0%	21,8%	15,3%	21,7%	15,5%	11,9%
IFBAIANO	25,1%	25,9%	23,6%	24,6%	21,8%	19,9%
CE	22,1%	21,7%	19,6%	19,8%	18,1%	18,2%
IFCE	22,1%	21,7%	19,6%	19,8%	18,1%	18,2%
DF	29,2%	27,5%	29,9%	30,0%	20,5%	19,1%
IFB	29,2%	27,5%	29,9%	30,0%	20,5%	19,1%
ES	18,2%	17,3%	17,4%	18,6%	15,1%	15,2%
IFES	18,2%	17,3%	17,4%	18,6%	15,1%	15,2%
GO	18,0%	19,0%	17,5%	25,0%	13,2%	12,0%
IFG	18,9%	23,2%	18,5%	19,4%	16,7%	16,6%
IFGOIANO	16,9%	16,0%	16,4%	29,4%	9,2%	8,0%
MA	9,4%	10,8%	7,3%	8,5%	5,6%	7,4%
IFMA	9,4%	10,8%	7,3%	8,5%	5,6%	7,4%
MG	24,8%	30,5%	17,8%	21,0%	12,2%	14,0%
CEFET-MG	12,4%	12,4%	12,5%	11,3%	10,1%	11,1%
IFMG	11,0%	12,6%	11,5%	10,6%	12,6%	16,2%
IFNMG	17,6%	26,5%	19,2%	21,3%	14,9%	16,2%
IFSUDESTE-MG	23,2%	17,2%	26,6%	26,0%	15,3%	13,7%
IFSULDEMINAS	53,3%	55,0%	22,7%	28,9%	8,1%	11,4%
IFTM	12,3%	19,5%	14,5%	24,4%	7,8%	15,2%
MS	25,0%	36,9%	21,7%	27,3%	19,2%	23,5%
IFMS	25,0%	36,9%	21,7%	27,3%	19,2%	23,5%
MT	14,9%	14,3%	12,6%	11,9%	12,6%	12,7%
IFMT	14,9%	14,3%	12,6%	11,9%	12,6%	12,7%
PA	47,4%	44,3%	18,1%	18,0%	17,1%	16,1%
IFPA	47,4%	44,3%	18,1%	18,0%	17,1%	16,1%
PB	9,0%	15,6%	7,9%	13,6%	10,2%	13,7%
IFPB	9,0%	15,6%	7,9%	13,6%	10,2%	13,7%
PE	25,1%	23,8%	17,7%	17,3%	15,6%	14,4%
IFPE	24,4%	22,6%	16,0%	16,4%	12,7%	13,0%
IFSERTÃO-PE	26,3%	26,8%	19,5%	19,9%	19,9%	18,3%
PI	18,1%	18,6%	14,0%	15,3%	10,1%	11,2%
IFPI	18,1%	18,6%	14,0%	15,3%	10,1%	11,2%
PR	32,5%	21,2%	25,0%	10,6%	9,2%	10,8%
IFPR	32,5%	21,2%	25,0%	10,6%	9,2%	10,8%
RJ	17,3%	16,9%	9,7%	10,8%	12,1%	10,5%
CEFET-RJ	11,0%	10,1%	12,5%	8,2%	11,4%	7,6%
CPII	3,9%	12,4%	4,4%	9,1%	4,9%	6,2%
IFF	22,0%	23,2%	9,6%	10,4%	14,4%	14,2%
IFRJ	18,6%	22,0%	13,4%	16,3%	12,1%	14,0%
RN	21,4%	25,4%	15,2%	17,3%	14,2%	15,9%
IFRN	21,4%	25,4%	15,2%	17,3%	14,2%	15,9%
RO	18,9%	15,3%	11,2%	10,3%	5,4%	10,8%
IFRO	18,9%	15,3%	11,2%	10,3%	5,4%	10,8%
RR	11,1%	9,6%	13,2%	11,6%	12,0%	10,9%
IFRR	11,1%	9,6%	13,2%	11,6%	12,0%	10,9%
RS	16,3%	17,2%	12,8%	13,3%	21,5%	19,0%
IFFARROUPILHA	18,9%	19,1%	0,0%	0,0%	17,4%	16,8%

IFRS	15,5%	18,9%	13,6%	14,4%	21,8%	19,9%
IFSUL	13,0%	14,0%	10,8%	12,2%	26,8%	16,9%
SC	31,2%	32,1%	32,9%	31,9%	25,2%	24,1%
IFC	17,6%	19,3%	11,4%	13,6%	14,6%	15,4%
IFSC	43,1%	36,9%	37,0%	38,3%	27,9%	27,6%
SE	2,0%	20,0%	8,8%	21,6%	13,3%	13,8%
IFS	2,0%	20,0%	8,8%	21,6%	13,3%	13,8%
SP	15,2%	28,0%	17,7%	24,5%	16,8%	21,8%
IFSP	15,2%	28,0%	17,7%	24,5%	16,8%	21,8%
TO	24,7%	27,5%	22,2%	24,4%	11,8%	12,5%
IFTO	24,7%	27,5%	22,2%	24,4%	11,8%	12,5%
Total Geral	21,7%	23,4%	17,7%	18,7%	15,6%	15,5%

CGRED/DIPPESESU/MEC

	Estudantes Beneficiários do PNAES				Taxa de Evasão				Beneficiários do PNAES declarados como Evadidos			
	2017	2018	2019		2017	2018	2019		2017	2018	2019	
UF	Total Brasil											
Acre	303.739	345.910	379.817		2,31%	2,33%	2,68%		7.021	8.043	10.179	
Alagoas	6.746	6.972	10.165		4,21%	0,01%	1,81%		284	1	184	
Amapá	2.210	1.102	4.070		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
Amazonas	854	5.604	5.447		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
Bahia	501	435	17.862		0,60%	0,23%	0,02%		3	1	4	
	8.054	9.074	9.794		0,37%	0,31%	0,70%		30	28	69	
	3.870	4.435	4.663		0,05%	0,00%	0,00%		2	0	0	
	1.276	1.437	1.394		0,00%	1,95%	1,08%		0	28	15	
	1.971	2.280	2.743		1,42%	0,00%	1,97%		28	0	54	
	937	922	994		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
Ceará	13.356	11.599	13.244		0,25%	0,18%	0,76%		33	21	101	
	2.929	2.773	2.894		0,72%	0,61%	0,03%		21	17	1	
	2.089	2.467	3.285		0,34%	0,16%	0,15%		7	4	5	
	8.338	6.359	7.065		0,06%	0,00%	1,34%		5	0	95	
	5.396	6.956	7.918		5,17%	2,39%	4,26%		279	166	337	
	6.106	6.910	6.860		8,02%	4,76%	1,57%		490	329	108	
Goiás	5.144	21.023	20.767		0,02%	0,00%	0,00%		1	0	0	
	0	0	2.143		.	.	0,00%		0	0	0	
	5.144	21.023	15.285		0,02%	0,00%	0,00%		1	0	0	
	0	0	3.339		.	.	0,00%		0	0	0	
	13.358	8.601	13.095		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
Maranhão	2.355	2.744	2.482		2,38%	0,00%	0,32%		56	0	8	
	2.355	2.744	2.093		2,38%	0,00%	0,38%		56	0	8	
	0	0	389		.	.	0,00%		0	0	0	
Mato Grosso do Sul	10.158	15.434	15.446		0,25%	0,00%	0,01%		25	0	2	
	956	5.387	5.324		2,62%	0,00%	0,04%		25	0	2	
	9.202	10.047	10.122		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
Minas Gerais	63.944	64.261	63.699		3,90%	2,15%	2,08%		2.491	1.381	1.325	

CGRED/DIPES/SESU/MEC		Estudantes Beneficiários do PNAES				Taxa de Evasão				Beneficiários do PNAES declarados como Evadidos			
		2017	2018	2019		2017	2018	2019		2017	2018	2019	
UF	Total Brasil	303.739	345.910	379.817		2,31%	2,33%	2,68%		7.021	8.043	10.179	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	2.543	2.543	3.379		14,16%	9,52%	6,16%		360	242	208	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	1.256	1.219	1.128		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	4.199	4.092	4.581		0,12%	0,00%	0,00%		5	0	0	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	2.269	1.568	1.015		0,26%	0,13%	0,10%		6	2	1	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	9.257	9.193	8.844		8,44%	6,36%	4,85%		781	585	429	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2.888	3.170	3.469		5,51%	3,25%	3,52%		159	103	122	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	10.381	8.701	9.639		9,41%	4,01%	4,05%		977	349	390	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	16.972	17.539	17.464		0,68%	0,21%	0,10%		115	37	17	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	10.666	12.408	11.082		0,00%	0,00%	0,90%		0	0	100	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	1.621	1.793	1.735		5,37%	3,51%	3,34%		87	63	58	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	1.892	2.035	1.363		0,05%	0,00%	0,00%		1	0	0	
	Total Pará	10.266	12.522	11.254		0,19%	0,14%	0,10%		19	18	11	
Pará	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	1.732	2.222	2.321		1,04%	0,00%	0,04%		18	0	1	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	5.573	6.749	5.527		0,02%	0,00%	0,00%		1	0	0	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	1.212	1.159	1.115		0,00%	0,86%	0,36%		0	10	4	
	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	1.749	2.392	2.291		0,00%	0,33%	0,26%		0	8	6	
Paraíba	Total Paraíba	7.164	9.437	9.747		0,00%	0,01%	4,34%		0	1	423	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	3.063	4.493	4.947		0,00%	0,02%	8,53%		0	1	422	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	4.101	4.944	4.800		0,00%	0,00%	0,02%		0	0	1	
Paraná	Total Paraná	11.941	12.593	11.559		2,06%	1,96%	3,43%		246	247	397	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	1.561	1.693	1.695		2,69%	1,65%	2,01%		42	28	34	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	4.770	4.860	4.810		3,21%	3,64%	2,79%		153	177	134	
	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	5.610	6.040	5.054		0,91%	0,70%	4,53%		51	42	229	
Pernambuco	Total Pernambuco	15.968	23.151	22.938		2,04%	1,29%	1,09%		325	298	250	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	8.954	8.769	7.799		3,14%	2,47%	2,81%		281	217	219	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	0	0	143		.	.	3,50%		0	0	5	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	2.546	3.709	4.864		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	

CGRED/DIPES/SESU/MEC

UF	Estudantes Beneficiários do PNAES				Taxa de Evasão				Beneficiários do PNAES declarados como Evadidos			
	2017	2018	2019		2017	2018	2019		2017	2018	2019	
Total Brasil	303.739	345.910	379.817		2,31%	2,33%	2,68%		7.021	8.043	10.179	
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	4.468	10.673	10.132		0,98%	0,76%	0,26%		44	81	26	
Total Piauí	4.265	4.967	4.209		7,62%	0,99%	1,35%		325	49	57	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA	0	0	670		.	.	1,49%		0	0	10	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	4.265	4.967	3.539		7,62%	0,99%	1,33%		325	49	47	
Total Rio de Janeiro	23.992	20.628	22.120		0,40%	0,30%	0,12%		97	62	27	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10.027	5.910	7.798		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	7.300	7.398	7.208		0,16%	0,00%	0,00%		12	0	0	
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	3.097	3.911	3.643		0,29%	0,00%	0,08%		9	0	3	
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	3.568	3.409	3.471		2,13%	1,82%	0,69%		76	62	24	
Total Rio Grande do Norte	13.995	15.441	17.278		2,09%	2,70%	5,53%		293	417	956	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	8.542	8.222	8.449		2,42%	2,66%	3,28%		207	219	277	
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	5.453	7.219	8.829		1,58%	2,74%	7,69%		86	198	679	
Total Rio Grande do Sul	32.070	30.164	31.469		2,84%	10,31%	10,60%		911	3.110	3.337	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	305	276	259		0,00%	0,00%	0,39%		0	0	1	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	4.658	4.771	5.059		8,35%	9,14%	8,40%		389	436	425	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	5.609	6.052	5.905		0,07%	37,16%	38,36%		4	2.249	2.265	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	8.069	6.219	6.939		2,69%	0,00%	0,00%		217	0	0	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	3.192	2.897	3.135		7,30%	5,21%	7,94%		233	151	249	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	10.237	9.949	10.172		0,66%	2,75%	3,90%		68	274	397	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	2.345	2.436	2.431		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	763	1.706	2.436		0,00%	0,00%	0,00%		0	0	0	
Total Santa Catarina	5.393	9.721	13.400		0,07%	6,10%	7,72%		4	593	1.035	
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	3.942	3.555	6.688		0,00%	0,00%	0,39%		0	0	26	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	1.451	6.166	6.712		0,28%	9,62%	15,03%		4	593	1.009	
Total São Paulo	19.624	22.905	19.034		1,63%	1,33%	3,15%		319	304	600	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	2.491	2.576	2.737		9,11%	8,46%	2,67%		227	218	73	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	4.234	6.679	8.400		2,05%	1,05%	6,27%		87	70	527	

CGRED/DIPPES/SESU/MEC		Estudantes Beneficiários do PNAES			Taxa de Evasão			Beneficiários do PNAES declarados como Evadidos		
UF		2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019
	Total Brasil	303.739	345.910	379.817	2,31%	2,33%	2,68%	7.021	8.043	10.179
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	12.899	13.650	7.897	0,04%	0,12%	0,00%	5	16	0
Sergipe	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	15.415	16.061	16.051	5,12%	6,33%	5,91%	790	1.016	948
Tocantins	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	2.356	3.463	5.042	0,00%	0,03%	0,00%	0	1	0

Fonte: CGRED/DIPPES/SESU/MEC (Formulários de Captação do PNAES)